

PROCURAÇÃO PARA DEPENDENTE – MEDKAYA

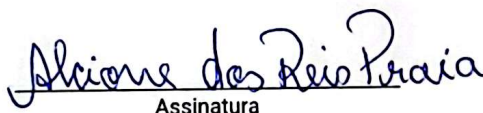
PROCURAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO NO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL PARA SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTO A BASE DE CANABIDIOL

EU, **ALCIONE DOS REIS PRAIA**, PORTADOR(A) DO CPF Nº **62774638291**, EMAIL: **ALCIPRAIA@GMAIL.COM**, RESPONSÁVEL LEGAL POR **SEBASTIANA DA CRUZ DOS REIS**, CPF Nº **23380799220**, RESIDENTES NO ENDEREÇO **FAUSTO BULÇÃO, 1725 - CASA, SÃO VICENTE DE PAULA, PARINTINS - AM, CEP Nº. 69153462**.

VENHO POR MEIO DESSA PROCURAÇÃO, AUTORIZAR O SR. **DIEGO CESAR RODRIGUES**, PORTADOR DO CPF Nº **132.241.467-02**, A REALIZAR O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO DE CADASTRO NO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL DO PACIENTE PARA A SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL, TAMBÉM AUTORIZO O SR. **DIEGO CESAR RODRIGUES** A ACOMPANHAR O PROCESSO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL JUNTO AO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL, A PEDIR SOLICITAÇÕES DE PRAZOS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO DO PACIENTE E INTERMEDIAR MINHA IMPORTAÇÃO JUNTO À EMPRESA VENDEDORA.

JUSTIFICATIVA: DOENÇA NEURO DEGENERATIVA ALZHEIMER E PARKINSON

17 DE ABRIL DE 2025


Assinatura



Pág. 001/001 - 1º TRANSLADO

Livro n. 286

Folha n. 154



PROCURAÇÃO QUE FAZ: SEBASTIANA DA CRUZ DOS REIS a ALCIONE DOS REIS PRAIA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano aos oito (8) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante mim escrevente autorizada, compareceu como Outorgante(s) em meu Cartório, **SEBASTIANA DA CRUZ DOS REIS e declarou ser brasileira, união estável, aposentada, portador(a) do documento de identidade RG número 07164661, CPF número 233.807.992-20, residente e domiciliado(a) à Rua Fausto Bulcão, n. 1725, São Vicente de Paula, no município de Parintins/AM, reconhecido (a) como o(a)s próprio(a)s por mim escrevente autorizada do que dou fé, que por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(ua) bastante procurador(a) o(a) senhor(a) ALCIONE DOS REIS PRAIA e declarou ser brasileira, solteiro(a), médica, portador(a) do documento de identidade RG número 14040794, CPF número 627.746.382-91, residente e domiciliado(a) à Rua Fausto Bulcão, n. 1725 - São Vicente de Paula, CEP 69153-005, no município de Parintins/AM, a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) perante o INSS e BANCO BRADESCO S.A, nesta cidade de Parintins - AM, e tratar de todos e quaisquer assuntos de interesses do outorgante, referente a sua aposentadoria/pensão e demais vantagens a que tem direito; bem como usar de todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente mandato, por encontrar-se Incapacitado(a) de locomover-se, com fins específicos de receber benefício a que tem direito, podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, movimentar a Conta n. 0081372-9 - Agência 3733-8, com poderes ainda para solicitar saldos e extratos de contas, depositar, sacar importâncias, assinar requerimentos, petições, declarações, fichas, guias de retiradas e o que necessário for, apresentar prova de vida, concordar, discordar, requerer transferência de benefício, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informes precisos, requerer/receber cartão eletrônico para movimentação de conta, cadastrar senha eletrônica, desbloquear cartão eletrônico, fazer retiradas emitindo documento avulso de saques, cadastrar e recadastrar, dar e receber quitação, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato e substabelecer. Pelo(a) outorgado(a) foi dito que se compromete a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a presente procuração, no prazo de trinta dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente o óbito do segurado/pensionista, mediante apresentação da respectiva certidão. Estando ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-se-á às penalidades previstas nos Arts. 171 e 299, ambos do**

AVENIDA AMAZONAS, N. 2699, CENTRO – CEP 69.151-000 – PARINTINS – AM – CELULAR - (92) 99465-4472
Email: cartorio1pin@hotmail.com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

código penal. Código Penal - Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Foi declarado, ainda, pelo(a) outorgante, sob as penas da Lei, responsabilizando-se civil e criminalmente: a)- que todas as declarações por ele(a) prestadas são verdadeiras; b) que, em atendimento à lei de proteção de dados pessoais: b.1) submetem seus dados pessoais voluntariamente; b.2) estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC e similares, por imposição normativa; b.3) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta procuração a terceiros. A qualificação pessoal e a descrição dos elementos do negócio jurídico instrumentalizado neste ato foram declaradas pelo(a) outorgante, que se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, uma vez que leram e anuíram, de forma a isentar a Tabeliã de Notas de qualquer responsabilidade por erros e omissões nas informações prestadas e constantes na presente procuração. Assim o disse do que dou fé. Lido e achado conforme, aceitou e assina. Foi colhida a assinatura do outorgante, em sua residência, em razão da impossibilidade de sua locomoção até a sede do cartório, pelo funcionário Wesley Lima de Oliveira, portador da cédula de identidade RG/AM n. 1387522-1 e do CPF/MF n. 705.657.832-20. Dispensa-se as testemunhas, face o que dispõe o Provimento nº. 07/81 de 15 de maio de 1981, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Eu, , escrevente autorizada, fiz e assino.

Em Testº da Verdade


DÁRICA OLIVEIRA TAVARES

escrevente autorizada



OUTORGANTE:

Sebastiana da C. dos Reis

OUTORGADO(A):

Alcione dos Reis Piraia

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCINS00485367VSTNUYQTAHR21, Valor do ato: R\$ 18,46, Parte(s): SEBASTIANA DA CRUZ DOS REIS, ALCIONE DOS REIS PIRAIA, data 08/08/2024. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Amazonas
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

ALCIONE DOS REIS PRAIA

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

627.746.382-91

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

26/11/1978

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

ALVARÃES/AM

Validade / Expiry

01/08/2034

Alcione dos Reis Praia

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B10002123274



Filiação / Filiation
SEBASTIANA CRUZ DOS REIS

SEBASTIÃO PEREIRA PRAIA

Orgão Expedidor / Card Issuer
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON
CONCEIÇÃO DE MELO**

Local / Place of Issue
MANAUS

Emissão / Issue
01/08/2024

P 202

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mahatma Sonhará Araújo do Porto
Diretor do Instituto de Identificação

THOMAS GREG

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL